



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 07/10/2022.

Horário: 08h

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção

Órgão Requisitante: Secretaria do Obras e demais secretarias

O MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza/RS, torna público, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), que a Administração Municipal estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “Tipo Menor Preço ITEM” **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, processo administrativo nº 1021/2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07/10/2022, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de materiais de construção, conforme segue abaixo, com suas respectivas quantidades e valores unitários de referência:

Material de Construção				
ITEM	Unid.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Referência
1	Unidade	10	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 20MM Indicado para ligação da tubulação a caixa d'água, evitando vazamentos pelo furo da caixa.	R\$ 18,61



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021/2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

2	Unidade	10	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 25MM Indicado para ligação da tubulação a caixa d'água, evitando vazamentos pelo furo da caixa.	R\$ 18,27
3	Unidade	10	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 32MM Indicado para ligação da tubulação a caixa d'água, evitando vazamentos pelo furo da caixa.	R\$ 28,60
4	Unidade	10	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 40MM Indicado para ligação da tubulação a caixa d'água, evitando vazamentos pelo furo da caixa.	R\$ 40,22
5	Unidade	10	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 50MM Indicado para ligação da tubulação a caixa d'água, evitando vazamentos pelo furo da caixa.	R\$ 40,92
6	Unidade	10	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 60MM Indicado para ligação da tubulação a caixa d'água, evitando vazamentos pelo furo da caixa.	R\$ 56,45
7	Unidade	10	ADESIVO INSTANTÂNEO 20GR Cola instantânea universal com bico ante entupimento. Indicada para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico.	R\$ 9,87
8	Unidade	20	ADESIVO/SELANTE PU PROFISSIONAL Indicado para vedação de calhas de alumínio. Embalagem de 420 gr.	R\$ 28,99
9	Unidade	20	ADESIVO PARA CANO PVC 175G COM PINCEL	R\$ 19,94
10	Unidade	50	ADESIVO PARA CANO PVC BISNAGA 75G	R\$ 6,45
11	Frasco	15	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR - FRASCO DE 1 LITRO Indicado para argamassas de assentamento e reboco de alvenaria.	R\$ 8,88
12	Frasco	10	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR - FRASCO DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS Indicado para argamassas de assentamento e reboco de alvenaria.	R\$ 34,62
13	Galão	10	AGUARÁS - EMBALAGEM DE 5 LITROS Indicada para diluição de tintas, como verniz, esmalte sintético imobiliário, tinta óleo e limpeza em geral.	R\$ 94,42
14	Rolo	10	ARAME GALVANIZADO N° 12 Rolo de 1kg.	R\$ 23,93
15	Rolo	10	ARAME GALVANIZADO N° 14 Rolo de 1kg.	R\$ 25,85
16	Rolo	10	ARAME GALVANIZADO N° 16 Rolo de 1kg.	R\$ 27,63
17	Rolo	10	ARAME QUEIMADO/RECOZIDO N° 18 Rolo de 1kg.	R\$ 28,06
18	Unidade	60	ARGAMASSA ACII	R\$ 28,31



			Indicada para aplicação de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. O produto deve ser de acordo com a NBR 14.081. Embalagem de 20 kg.	
19	Unidade	60	ARGAMASSA ACIII Indicada para aplicação de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, com secagem rápida. O produto deve ser de acordo com a NBR 14.081. Embalagem de 20 kg.	R\$ 29,35
20	Unidade	10	ASSENTO SANITÁRIO Composição: conjunto de fixação, assento e tampa - carga de até 130 kg. Deve ser disponibilizado na cor branca.	R\$ 34,66
21	Metro Quadrado	60	AZULEJO DE CERÂMICA CLASSE A Com dimensões 20x20 cm. Cor branco.	R\$ 29,72
22	Unidade	5	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA Tamanho de 15 cm.	R\$ 7,58
23	Unidade	5	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA Tamanho de 23 cm.	R\$ 9,65
24	Barra	200	BARRA ROSCADA DE FERRO 1/2" X 1,00M	R\$ 22,92
25	Barra	20	BARRA ROSCADA DE FERRO 1/4" X 1,00M	R\$ 7,70
26	Barra	20	BARRA ROSCADA DE FERRO 3/8" X 1,00M	R\$ 16,78
27	Barra	200	BARRA ROSCADA DE FERRO 5/16" X 1,00M	R\$ 11,06
28	Bobina	50	BOBINA DE FIO NYLON Fio para roçadeira 100% em nylon com espessura de 3,00mm redondo, com 248 metros de comprimento e 2kg.	R\$ 311,67
29	Unidade	10	BROCA PARA CONCRETO 10,0MM Indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	R\$ 18,08
30	Unidade	5	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM Indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	R\$ 10,03
31	Unidade	10	BROCA PARA CONCRETO 8,0MM Indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	R\$ 13,44
32	Unidade	5	BROCA PARA CONCRETO 12,0MM Indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	R\$ 22,13
33	Unidade	10	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X7,6CM Produzida com filamento sintéticos, cabo e base de plástico. Indicada para pintura com tinta a pó, aplicação de impermeabilizante e usos em gerais para aplicações.	R\$ 9,42
34	Unidade	200	BUCHA PLÁSTICA FU 10,00MM	R\$ 0,25



			Com aba, sendo indicada para a fixação em paredes de bloco oco, tijolo baiano, tijolo maciço, cimento, concreto.	
35	Unidade	300	BUCHA PLÁSTICA FU 8,00MM Com aba, sendo indicada para a fixação em paredes de bloco oco, tijolo baiano, tijolo maciço, cimento, concreto.	R\$ 0,18
36	Unidade	8	CADEADO 20.0 MM Com disco de segurança anti-gazua, corpo de latão maciço, mola em aço inoxidável, orifício de descarga de água, 2 chaves de latão niqueladas, contra pinos em formato carretel anti-gazua, sistema de proteção e cilindro de latão trefilado.	R\$ 13,94
37	Unidade	8	CADEADO 30.0 MM Com disco de segurança anti-gazua, corpo de latão maciço, mola em aço inoxidável, orifício de descarga de água, 2 chaves de latão niqueladas, contra pinos em formato carretel anti-gazua, sistema de proteção e cilindro de latão trefilado.	R\$ 21,11
38	Unidade	12	CADEADO 40.0 MM Com disco de segurança anti-gazua, corpo de latão maciço, mola em aço inoxidável, orifício de descarga de água, 2 chaves de latão niqueladas, contra pinos em formato carretel anti-gazua, sistema de proteção e cilindro de latão trefilado.	R\$ 30,60
39	Unidade	5	CAIXA COLETORA DE GORDURA GRANDE - CAPACIDADE DE 40 LITROS Produzida em polipropileno, indicada para retenção de líquidos reter resíduos gordurosos proveniente de cozinhas, áreas de serviço e lavanderias. Diâmetro de entrada: DN 50/DN 75/DN 100mm e Diâmetro de saída: DN 100mm.	R\$ 123,49
40	Unidade	15	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS Produzida em polietileno, com vazão de descarga de 1,3 l/s, possuir entrada de alimentação de 1/2" e saída de descarga de 40mm. Deve acompanhar régua de suporte e parafusos para fixação. Cor branca.	R\$ 48,46
41	Saco	200	CAL HIDRATADO - EMBALAGEM DE 20 KG Indicado para o uso m obras de alvenaria, assentamento de tijolos, blocos em geral, reboco, massa fina e pintura.	R\$ 14,49
42	Unidade	10	CAP DE ESGOTO 100 MM/4" – PVC Indicada para fechamentos de ligações de tubulações de esgoto sanitário e ventilação.	R\$ 9,71
43	Unidade	10	CAP DE ESGOTO 150 MM/6" – PVC Indicada para fechamentos de ligações de tubulações de esgoto sanitário e ventilação.	R\$ 38,10
44	Unidade	50	CAP SOLDAVEL PARA TUBO 20 MM – PVC MARROM Indicado para executar a vedação de extremidades de tubos de PVC. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 1,82
45	Unidade	50	CAP SOLDAVEL PARA TUBO 25 MM – PVC MARROM Indicado para executar a vedação de extremidades de tubos de PVC. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 1,89



46	Unidade	50	CAP SOLDAVEL PARA TUBO 32 MM – PVC MARROM	R\$ 2,73
			Indicado para executar a vedação de extremidades de tubos de PVC. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
47	Unidade	50	CAP SOLDAVEL PARA TUBO 40 MM – PVC MARROM	R\$ 5,51
			Indicado para executar a vedação de extremidades de tubos de PVC. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
48	Unidade	50	CAP SOLDAVEL PARA TUBO 50 MM – PVC MARROM	R\$ 8,62
			Indicado para executar a vedação de extremidades de tubos de PVC. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
49	Unidade	50	CAP SOLDAVEL PARA TUBO 60 MM – PVC MARROM	R\$ 15,15
			Indicado para executar a vedação de extremidades de tubos de PVC. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
50	Saco	100	CIMENTO CP IV 32 PORTLAND - SACO DE 50KG	R\$ 42,81
			Indicada para diversos tipos de obra, podendo ser utilizado para reboco, concreto convencional, contra piso e lajes. O produto deve ser de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.	
51	Unidade	50	COLAR DE TOMADA PARA TUBO PEAD 32MM X 20MM COM PARAFUSO	R\$ 20,37
			Indicado para bloqueio da possibilidade de ovulação nas tubulações e usado na furação de carga e na pitometria.	
52	Unidade	20	COLAR DE TOMADA PARA TUBO PEAD 32MM X 25MM COM PARAFUSO	R\$ 21,45
			Indicado para bloqueio da possibilidade de ovulação nas tubulações e usado na furação de carga e na pitometria.	
53	Unidade	20	COLAR DE TOMADA PARA TUBO PEAD 40MM X 25MM COM PARAFUSO	R\$ 24,54
			Indicado para bloqueio da possibilidade de ovulação nas tubulações e usado na furação de carga e na pitometria.	
54	Unidade	20	COLAR DE TOMADA PARA TUBO PEAD 50MM X 25MM COM PARAFUSO	R\$ 30,87
			Indicado para bloqueio da possibilidade de ovulação nas tubulações e usado na furação de carga e na pitometria.	
55	Unidade	10	CONJUNTO DE FIXAÇÃO DE BACIAS SANITARIAS EM AÇO INOX	R\$ 10,52
			Embalagem pares de buchas, arruelas e parafusos com medidas de 10 x 75mm.	
56	Unidade	15	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	R\$ 9,66
			Deve ser compatível com diversas marcas. Fabricada em plástico resistente com 4 arruelas de encosto com vedações em ABS e silicone.	
57	Unidade	5	CONJUNTO VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE 3/6 LITROS E SAÍDA VERTICAL	R\$ 458,97
			Fabricado em cerâmica e com caixa acoplada com acionamento na tampa. Cor branco.	
58	Unidade	20	CURVA 90° CURTA - 40MM/1.1/2" – PVC	R\$ 5,77
			Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
59	Unidade	20	CURVA 90° CURTA - 50MM/2" – PVC	R\$ 8,62



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
60	Unidade	20	CURVA 90° CURTA - 75MM/3" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 24,72
61	Unidade	20	CURVA 90° CURTA - 100MM/4" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 20,89
62	Unidade	50	DISCO CORTE FINO - 4.1/2" X 1/4 POL FURO 7/8 POL Disco para uso em aço inox e materiais endurecidos.	R\$ 6,57
63	Unidade	5	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PONTA VIDEA 4.3/8" 16 DENTES Com lâmina em aço carbono temperada. Disco para uso em corte de madeiras, compensados, MDF.	R\$ 20,18
64	Unidade	5	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PONTA VIDEA 4.3/8" 24 DENTES Com lâmina em aço carbono temperada. Disco para uso em corte de madeiras, compensados, MDF.	R\$ 26,34
65	Unidade	10	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 1.5" Com pino simples e 6 furos.	R\$ 1,65
66	Unidade	10	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 2.5" Com pino simples e 4 furos.	R\$ 2,51
67	Unidade	10	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 3" Com pino simples e 6 furos.	R\$ 3,46
68	Unidade	10	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 3.5" Com pino simples e 6 furos.	R\$ 5,04
69	Unidade	10	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 4" Com pino simples e 8 furos.	R\$ 7,57
70	Unidade	10	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40CM – PVC Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias, produzido em PVC com malha interna de poliéster, resistente a alta pressão.	R\$ 7,63
71	Unidade	10	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 50CM – PVC Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias, produzido em PVC com malha interna de poliéster, resistente a alta pressão.	R\$ 9,60
72	Unidade	10	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 60CM – PVC Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias, produzido em PVC com malha interna de poliéster, resistente a alta pressão.	R\$ 12,10
73	Unidade	20	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX 1/2" X 60CM - ÁGUA QUENTE E FRIA	R\$ 31,10



			Engate flexível que pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água quente ou fria. Roscas de 1/2", sendo uma ponta rosca "macho" e outra "fêmea".	
74	Pacote	50	ESPAÇADOR PARA PISO - FIXO 2MM COM 100 PEÇAS	R\$ 4,72
75	Pacote	50	ESPAÇADOR PARA PISO - FIXO 3MM COM 100 PEÇAS	R\$ 5,55
76	Unidade	5	ESPUMA EXPANSIVA DE PU	R\$ 30,98
			Adesivo de Poliuretano para o uso em isolamento, montagem, colagem, isolamento acústico e vedação. Embalagem com 300ml.	
77	Unidade	10	ESPUMA EXPANSIVA DE PU	R\$ 52,30
			Adesivo de Poliuretano para o uso em isolamento, montagem, colagem, isolamento acústico e vedação. Embalagem com 750ml.	
78	Unidade	10	FECHADURA RETA EXTERNA CROMADA ESTREITA (BROCA E EIXO - 20X53)	R\$ 66,08
			Indicada para diversos tipos de portas. Deve ser entregue em embalagem apropriada e conjunto completo, com máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos, pino e chaves.	
79	Unidade	10	FECHADURA RETA EXTERNA CROMADA ESTREITA (BROCA E EIXO - 40X53)	R\$ 65,17
			Indicada para diversos tipos de portas. Deve ser entregue em embalagem apropriada e conjunto completo, com máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos, pino e chaves.	
80	Rolo	70	FITA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 17,75
			Indicada para o isolamento, fita zebra de cor amarela e preta. Rolo com 70,00mmx200 metros	
81	Unidade	30	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50 MT	R\$ 11,27
82	Metro Quadrado	100	FORRO DE PVC LISO EM RÉGUA	R\$ 34,27
			Com dimensões de 7mm x 20cm x 6m. Cor Branco	
83	Unidade	120	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - DIMENSÕES 2,5CMX7CMX5,40M	R\$ 9,93
			Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	
84	Unidade	120	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - DIMENSÕES 2,5CMX15CMX5,40M	R\$ 19,90
			Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	
85	Unidade	120	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - DIMENSÕES 2,5CMX20CMX5,40M	R\$ 25,29
			Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	
86	Unidade	10	JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 45° - 40MM/1.1/2" - PVC	R\$ 4,19
			Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



87	Unidade	15	JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 100MM/4" – PVC	R\$	9,68
			Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
88	Unidade	15	JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 150MM/6" – PVC	R\$	54,15
			Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
89	Unidade	15	JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 40MM/1.1/2" – PVC	R\$	3,01
			Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
90	Unidade	15	JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 75MM/3" – PVC	R\$	7,92
			Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
91	Unidade	200	JOELHO SOLDAVEL 90° PARA TUBO 20 MM – PVC MARROM	R\$	1,07
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
92	Unidade	200	JOELHO SOLDAVEL 90° PARA TUBO 25 MM – PVC MARROM	R\$	1,13
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
93	Unidade	200	JOELHO SOLDAVEL 90° PARA TUBO 32 MM – PVC MARROM	R\$	3,72
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
94	Unidade	200	JOELHO SOLDAVEL 90° PARA TUBO 40 MM – PVC MARROM	R\$	7,10
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
95	Unidade	200	JOELHO SOLDAVEL 90° PARA TUBO 50 MM – PVC MARROM	R\$	8,83
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
96	Unidade	200	JOELHO SOLDAVEL 90 ° PARA TUBO 60 MM – PVC MARROM	R\$	28,50
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
97	Unidade	100	JOELHO SOLDAVEL 45° PARA TUBO 20 MM – PVC MARROM	R\$	1,80
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
98	Unidade	100	JOELHO SOLDAVEL 45° PARA TUBO 25 MM – PVC MARROM	R\$	2,21
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
99	Unidade	100	JOELHO SOLDAVEL 45° PARA TUBO 32 MM – PVC MARROM	R\$	6,15
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		
100	Unidade	100	JOELHO SOLDAVEL 45° PARA TUBO 40 MM – PVC MARROM	R\$	8,80
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.		



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE Marques de Souza
2021/2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

101	Unidade	100	JOELHO SOLDÁVEL 45° PARA TUBO 50 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 11,40
102	Unidade	100	JOELHO SOLDÁVEL 45 ° PARA TUBO 60 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 39,50
103	Unidade	100	LIXA FERRO GRÃO 100 Para lixação de tubos de pvc.	R\$ 3,95
104	Unidade	100	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO 20 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 1,35
105	Unidade	100	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO 25 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 1,57
106	Unidade	100	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO 32 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 4,02
107	Unidade	100	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO 40 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 6,36
108	Unidade	100	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO 50 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 8,63
109	Unidade	100	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO 60 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 16,97
110	Unidade	200	LUVA DE CORRER PARA TUBO 20 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 16,77
111	Unidade	200	LUVA DE CORRER PARA TUBO 25 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 19,73
112	Unidade	200	LUVA DE CORRER PARA TUBO 32 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 32,21
113	Unidade	200	LUVA DE CORRER PARA TUBO 40 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 38,36
114	Unidade	200	LUVA DE CORRER PARA TUBO 50 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 42,05
115	Unidade	200	LUVA DE CORRER PARA TUBO 60 MM – PVC MARROM	R\$ 50,11



			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
116	Unidade	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM/4" – PVC Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 8,47
117	Unidade	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM/6" – PVC Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 27,72
118	Unidade	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM/1.1/2" – PVC Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 1,74
119	Unidade	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM/2" – PVC Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 3,34
120	Unidade	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM/3" – PVC Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 8,15
121	Unidade	50	MADEIRA EUCALIPTO - PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX15CMX5,40MT Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	R\$ 39,98
122	Unidade	20	MADEIRA EUCALIPTO - PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX5CMX5,40MT Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	R\$ 12,25
123	Unidade	20	MADEIRA EUCALIPTO - PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX7CMX5,40MT Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	R\$ 22,71
124	Unidade	25	MALHA DE 3,4MM REFORÇADA Produzido em aço CA-60 nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento. Tela com malha de 20x20cm, largura 2 m x comprimento 3 m. Indicada para lajes e pisos.	R\$ 72,31
125	Unidade	100	MALHA DE 4,2MM REFORÇADA Produzido em aço CA-60 nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento. Tela com malha de 15x15cm, largura 2 m x comprimento 3 m. Indicada para lajes e pisos.	R\$ 99,63
126	Unidade	10	MANTA AUTOADESIVA ALUMINIO FLEXIVA IMPERMEABILIZANTE Manta aluminizada auto adesiva multiuso à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, auto protegido com filme na cor alumínio ou terracota. Largura de 10 cm x comprimento de 10 m x espessura de 1mm.	R\$ 50,61
127	Unidade	5	MANTA AUTOADESIVA ALUMINIO FLEXIVA IMPERMEABILIZANTE Manta aluminizada auto adesiva multiuso à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, auto protegido com filme na cor alumínio ou terracota. Medidas: largura de 30 cm x comprimento de 10 m x espessura de 1mm.	R\$ 165,77



128	Galão	10	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	R\$	57,88
			Indicada para paredes internas e teto, com propriedades anti-mofo, de primeira linha.		
129	Unidade	10	MASSA FLEX PARA PEQUENOS REPAROS	R\$	44,80
			Produto à base de emulsão acrílica - frasco com 340gr.		
130	Unidade	36	ÓLEO LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE - FRASCO COM 300 ML	R\$	14,63
			Com bico para aplicação em spray, indicado para soltar peças oxidadas e liberar mecanismos travados, com ação de proteção contra corrosão, ação por capilaridade, desemgripante, lubrificante e eliminador de umidade. Similar ou superior a WD40.		
131	Unidade	10	PÁ CONCHA DE BICO - CABO I EM MADEIRA COM 120 CM	R\$	44,21
			Fabricado em aço carbono, temperada, cabo de madeira lixado e pirografado. Indicada no uso na agricultura, jardinagem e construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos. Medidas da concha: altura 28 cm x largura de 24cm.		
132	Unidade	10	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 120 CM	R\$	49,30
			Fabricado em aço carbono, temperada, cabo de madeira envernizado. Indicada no uso na agricultura, jardinagem e construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos. Medidas da concha: altura 28 cm x largura de 25cm.		
133	Unidade	100	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS CHATA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO	R\$	0,45
			Indicado para montagem de itens de madeira como móveis, artesanato ou outros. Com medidas de 5.0 x 60mm.		
134	Unidade	100	PARAFUSO PARA MADEIRA TIPO PHILLIPS CHATA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO	R\$	0,21
			Indicado para montagem de itens de madeira como móveis, artesanato ou outros. Com medidas de 4.0 x 30 mm.		
135	Unidade	100	PARAFUSO PARA MADEIRA TIPO PHILLIPS CHATA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO	R\$	0,30
			Indicado para montagem de itens de madeira como móveis, artesanato ou outros. Com medidas de 4.5 x 50 mm.		
136	Unidade	100	PARAFUSO PARA MADEIRA TIPO PHILLIPS CHATA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO	R\$	0,85
			Indicado para montagem de itens de madeira como móveis, artesanato ou outros. Com medidas de 4.5 x 60 mm.		
137	Unidade	200	PARAFUSO PARA TELHEIRO EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	R\$	1,45
			Indicado para fixar telhas de fibrocimento de até 6mm. Parafuso com cabeça sextavada flangeada com inserto de borracha e rosca soberba telha. Dimensões: 5.5 X 2.3/4"		
138	Unidade	2000	PEDRA GRESS	R\$	4,12
			Pedra de areia grossa. Com dimensões de 15cm x 22,5cm x 45cm.		



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



139	Unidade	10	PREGO POLIDO COM CABEÇA PARA TELHEIRO 18X27	R\$ 19,23
			Embalagem com 500gr.	
140	Unidade	5	PREGO POLIDO COM CABEÇA 12X12	R\$ 28,49
			Embalagem com 1kg.	
141	Unidade	5	PREGO POLIDO COM CABEÇA 15X18	R\$ 26,54
			Embalagem com 1kg.	
142	Unidade	15	PREGO POLIDO COM CABEÇA 16X24	R\$ 25,64
			Embalagem com 1kg.	
143	Unidade	30	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17X27	R\$ 22,92
			Embalagem com 1kg.	
144	Unidade	20	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X30	R\$ 21,20
			Embalagem com 1kg.	
145	Unidade	15	PREGO POLIDO COM CABEÇA 19X39	R\$ 21,38
			Embalagem com 1kg.	
146	Unidade	10	PREGO POLIDO COM CABEÇA 22X54	R\$ 22,28
			Embalagem com 1kg.	
147	Unidade	15	PREGO POLIDO COM CABEÇA 25X72	R\$ 27,52
			Embalagem com 1kg.	
148	Unidade	10	PREGO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17X27	R\$ 33,26
			Embalagem com 1kg.	
149	Unidade	30	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COM UNIÃO 20MM	R\$ 18,18
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
150	Unidade	15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COM UNIÃO 25MM	R\$ 25,69
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
151	Unidade	15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COM UNIÃO 32MM	R\$ 38,86
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
152	Unidade	15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COM UNIÃO 40MM	R\$ 53,50
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
153	Unidade	15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COM UNIÃO 50MM	R\$ 58,70
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	



154	Unidade	15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COM UNIÃO 60MM	R\$ 120,80
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
155	Unidade	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	R\$ 10,49
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
156	Unidade	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	R\$ 12,50
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
157	Unidade	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	R\$ 23,31
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
158	Unidade	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	R\$ 34,28
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
159	Unidade	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	R\$ 38,31
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
160	Unidade	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	R\$ 65,53
			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
161	Unidade	20	REJUNTE CERÂMICO CINZA - EMBALAGEM COM 1 KG	R\$ 6,39
			Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso.	
162	Unidade	2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA 500 LITROS	R\$ 287,98
			Caixa d'água produzida em polietileno, no formato redondo, de acordo com os certificadas ABNT na NBR 13.210 e 14.799.	
163	Unidade	2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA 1000 LITROS	R\$ 490,33
			Caixa d'água produzida em polietileno, no formato redondo, de acordo com os certificadas ABNT na NBR 13.210 e 14.799.	
164	Unidade	5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA 5000 LITROS	R\$ 3.131,70
			Caixa d'água produzida em polietileno, no formato redondo, de acordo com os certificadas ABNT na NBR 13.210 e 14.799.	
165	Unidade	2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA 10.000 LITROS	R\$ 5.071,16
			Caixa d'água produzida em polietileno, no formato redondo, de acordo com os certificadas ABNT na NBR 13.210 e 14.799.	
166	Metro	200	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO LISO, LINHA POPULAR	R\$ 30,32



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



	Quadrado		Peças com dimensões de 20 x 30 cm. Com no mínimo PEI III. Cor branco.	
167	Unidade	60	RIPA DE TELHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO - DIMENSÕES DE 5CMX1,5CMX3,00M Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	R\$ 6,98
168	Barra	10	RODAFORRO MADEIRA DE EUCALIPTO DIMENSÕES DE 2X2X200CM - MEIA CANA Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa. Indicado para acabamento final do forro e piso em ambientes internos, sacadas e abas de construções comerciais e industriais.	R\$ 8,67
169	Barra	10	RODAFORRO PVC 3,3 CM X 3,8 CM X 6 METROS (MEIA CANA) Indicado para acabamento final do forro em ambientes internos, sacadas e abas de construções comerciais e industriais. Cor branco.	R\$ 49,97
170	Unidade	10	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE E CABO Rolo com garfo, fabricado com 100% lã natural tramada em tecido. Indicado para superfícies lisas e semi rugosas, devendo ser adequada no uso com tintas látex, acrílica, óleo e esmalte.	R\$ 13,17
171	Unidade	10	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 23 CM COM SUPORTE E CABO Rolo com garfo, fabricado com 100% lã natural tramada em tecido. Indicado para superfícies lisas e semi rugosas, devendo ser adequada no uso com tintas látex, acrílica, óleo e esmalte.	R\$ 23,40
172	Unidade	10	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 9 CM COM SUPORTE E CABO Rolo com garfo, fabricado com 100% lã natural tramada em tecido. Indicado para superfícies lisas e semi rugosas, devendo ser adequada no uso com tintas látex, acrílica, óleo e esmalte.	R\$ 9,47
173	Unidade	10	ROLO ESPUMA 15 CM POLIÉSTER COM SUPORTE Rolo com garfo, fabricado com 100% poliéster. Indicado para pinturas em superfícies lisas com tintas esmalte, verniz, acrílica (PVA).	R\$ 8,48
174	Unidade	20	ROLO ESPUMA 23 CM POLIÉSTER SEM CABO Rolo fabricado com 100% poliéster. Indicado para pinturas em superfícies lisas com tintas esmalte, verniz, acrílica (PVA).	R\$ 13,78
175	Unidade	10	ROLO ESPUMA 5 CM POLIÉSTER COM SUPORTE Rolo com garfo, fabricado com 100% poliéster. Indicado para pinturas em superfícies lisas com tintas esmalte, verniz, acrílica (PVA).	R\$ 5,15
176	Unidade	10	ROLO ESPUMA 9 CM POLIÉSTER COM SUPORTE Rolo com garfo, fabricado com 100% poliéster. Indicado para pinturas em superfícies lisas com tintas esmalte, verniz, acrílica (PVA).	R\$ 6,33



177	Unidade	120	TABUA DE EUCALIPTO APLAINADA COM DIMENSÕES DE 30CMX2,5CMX5,40M Tábua de madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	R\$ 52,47
178	Unidade	120	TABUA DE EUCALIPTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 2,5 CM X 5,40 M Tábua de madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	R\$ 40,25
179	Unidade	30	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 20MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 29,13
180	Unidade	30	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 25MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 37,40
181	Unidade	30	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 32MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 46,09
182	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 40MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 73,53
183	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 50MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 111,23
184	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 60MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 165,50
185	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD REDUÇÃO 32MM X 20MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 59,39
186	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD REDUÇÃO 32MM X 25MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 51,80
187	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD REDUÇÃO 40MM X 25MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 106,06
188	Unidade	20	TEE DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD REDUÇÃO 50MM X 25MM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 128,37
189	Unidade	200	TÊ PARA TUBO 20 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 1,65
190	Unidade	200	TÊ PARA TUBO 25 MM – PVC MARROM	R\$ 1,74



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
191	Unidade	200	TÊ PARA TUBO 32 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 5,28
192	Unidade	200	TÊ PARA TUBO 40 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 15,39
193	Unidade	200	TÊ PARA TUBO 50 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 14,16
194	Unidade	200	TÊ PARA TUBO 60 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 29,93
195	Unidade	10	TEE ESGOTO 100 X 100MM/5" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 17,09
196	Unidade	10	TEE ESGOTO 100/4" X 50MM/2" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 14,99
197	Unidade	10	TEE ESGOTO 150 X 150/6"MM – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 77,79
198	Unidade	10	TEE ESGOTO 200 X 200MM/8" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 157,65
199	Unidade	10	TEE ESGOTO 40 X 40MM/1.1/2" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 4,48
200	Unidade	10	TEE ESGOTO 50 X 50MM/2" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 8,68
201	Unidade	10	TEE ESGOTO 75 X 75MM/3" – PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 20,63
202	Unidade	50	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL PARA TUBO 25/20 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 6,60
203	Unidade	50	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL PARA TUBO 32/25 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 9,26
204	Unidade	50	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL PARA TUBO 40/25 MM – PVC MARROM Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 12,66
205	Unidade	30	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL PARA TUBO 50/25 MM – PVC MARROM	R\$ 13,17



			Para conexão de tubos. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
206	Unidade	50	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 4MM Com inclinação de 15° e dimensões de 110 x 50 cm.	R\$ 14,31
207	Unidade	50	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 6MM Com inclinação de 15° e dimensões de 110 x 53 cm.	R\$ 56,41
208	Unidade	500	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA PORTUGUESA Produzida em material cerâmico e com acabamento esmaltada. Dimensões de 41 x 21 cm. Cor vermelho.	R\$ 7,57
209	Unidade	1000	TELHA EM CERÂMICA PORTUGUESA 40,2X24,3CM Produzida em material cerâmico e com acabamento esmaltada. Dimensões de 40,20 x 24,30 cm. Cor vermelho.	R\$ 2,80
210	Unidade	100	TERMINAL PARA TELHA PORTUGUESA Produzida em material cerâmico e com acabamento esmaltada. Dimensões de 15 x 41 cm. Cor vermelho.	R\$ 5,41
211	Unidade	10000	TIJOLO 6 FUROS REDONDOS CERÂMICO Produzido em argila. Dimensões de 9cm X 14cm X 19cm.	R\$ 0,66
212	Unidade	5000	TIJOLO MACIÇO Produzido em argila e do tipo a vista. Indicado para a construção de alicerces. Com dimensões de 5cm x 9cm x 19cm.	R\$ 0,68
213	Unidade	10	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 1.1/2" Produzido com cerdas sintéticas, profissional, de boa qualidade. Indicado para pinturas em geral com tintas látex, acrílicas e limpeza de peças.	R\$ 5,71
214	Unidade	10	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 2" Produzido com cerdas sintéticas, profissional, de boa qualidade. Indicado para pinturas em geral com tintas látex, acrílicas e limpeza de peças.	R\$ 6,96
215	Unidade	10	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 2.1/2" Produzido com cerdas sintéticas, profissional, de boa qualidade. Indicado para pinturas em geral com tintas látex, acrílicas e limpeza de peças.	R\$ 9,17
216	Unidade	10	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 3" Produzido com cerdas sintéticas, profissional, de boa qualidade. Indicado para pinturas em geral com tintas látex, acrílicas e limpeza de peças.	R\$ 12,00
217	Metro	3000	TUBO PE80 PEAD PN 12 20MM Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 5,44
218	Metro	5000	TUBO PE80 PEAD PN 12 25MM	R\$ 6,77



			Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
219	Metro	5000	TUBO PE80 PEAD PN 12 32MM Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 11,22
220	Metro	3000	TUBO PE80 PEAD PN 12 40MM Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 15,80
221	Metro	500	TUBO PE80 PEAD PN 12 50MM Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 23,33
222	Metro	500	TUBO PE80 PEAD PN 12 60MM Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 33,61
223	Barra	10	TUBO PARA ESGOTO DE DN 100MM/4" BARRA DE 6 METROS - PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 108,42
224	Barra	10	TUBO PARA ESGOTO DE DN 150MM/6" BARRA DE 6 METROS - PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 304,77
225	Barra	10	TUBO PARA ESGOTO DE DN 200MM/8" BARRA DE 6 METROS- PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 649,28
226	Barra	10	TUBO PARA ESGOTO DE DN 40MM/1.1/2" BARRA DE 6 METROS- PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 45,50
227	Barra	10	TUBO PARA ESGOTO DE DN 50MM/2" BARRA DE 6 METROS - PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 68,95
228	Barra	10	TUBO PARA ESGOTO DE DN 75MM/3" BARRA DE 6 METROS - PVC Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 117,09
229	Barra	10	TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL MARROM 20MM BARRA COM 6 METROS Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 94,26
230	Barra	10	TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL MARROM 25MM BARRA COM 6 METROS Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 33,42
231	Barra	10	TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL MARROM 32MM BARRA COM 6 METROS Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 69,77
232	Barra	10	TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL MARROM 40MM BARRA COM 6 METROS Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 107,16



233	Barra	10	TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL MARROM 50MM BARRA COM 6 METROS Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 106,59
234	Barra	10	TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL MARROM 60MM BARRA COM 6 METROS Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	R\$ 208,38
235	Unidade	50	TORNEIRA DE JARDIM DE 1/2X3/4" PLÁSTICA Deve possuir adaptador para mangueira. Indicada para jardins e áreas externas.	R\$ 3,77
236	Unidade	30	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 20MM	R\$ 22,82
237	Unidade	70	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 25MM	R\$ 27,24
238	Unidade	50	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 40MM	R\$ 54,50
239	Unidade	10	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 50MM	R\$ 76,19
240	Unidade	10	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 60MM	R\$ 105,62
241	Barra	200	VERGALHÃO DE AÇO 3/8"/10MM - CA 50 Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	R\$ 72,81
242	Barra	200	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM - CA 60 Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	R\$ 16,71
243	Barra	100	VERGALHÃO DE AÇO 5/16"/8MM - CA 50 Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	R\$ 48,95
244	Barra	100	VERGALHÃO DE AÇO 5MM - CA 60 Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	R\$ 23,32
245	Barra	100	VERGALHÃO DE AÇO 12,5MM - CA 50 Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	R\$ 106,96

2.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo Setor de Compras do Município.

2.2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com as necessidades do Município, no endereço: Rod BR 386, Km 325 Centro - Marques de Souza/RS, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a entrega.

2.3. Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidos os itens que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser substituídas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações.

2.4. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não



atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2.5. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, mas o item deverá ser cotado na integralidade.

2.6. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei nº 8.666/1993, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.2. Em processo de falência;

3.3.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Marques de Souza;

3.3.4. Declaradas inidôneas; e

3.3.5. Reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, fone: (51) 3705-1122.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitários e totais do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca/modelo, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade(s) e preço(s) unitário(s) do(s) item(ns);

6.2.1.2. Descrição completa e detalhada do(s) item(ns), contendo marca e modelo (se for o caso), bem como, demais características, que devem atender as exigências do objeto do Edital;

6.2.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.4. Dados bancários para pagamento, contendo nome da instituição financeira, agência e conta;

6.2.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone; e

6.2.1.6. Domicílio da empresa, endereço eletrônico, telefone atualizados da empresa licitante.



6.3. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (**Anexo 2**).

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 1 deste Edital;
- j) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), devendo ser gerada no corrente ano.**

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

10.11. Quando da apresentação dos documentos na forma presencial, a empresa participante deverá protocolar envelope lacrado com a proposta de preços, documentos pertinentes e documentos de habilitação, no prazo previsto no item 10.2, deste edital.

10.11.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

10.11.2. O prazo começará a contar após o encerramento da fase de negociação conforme Decreto 10.024/2019, art. 38, e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

10.11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.12. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.3 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

10.13. Todas as Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2 que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

10.16. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de**



24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

14.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro (**um ano a contar da homologação**).

14.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação



das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Marques de Souza e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

15.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade,



comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 15.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de



caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Marques de Souza pelo período de até 2 (dois) anos.

18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) ITENS(S):

18.1. A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Entrega emitida pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, no endereço: Rod BR 386, Km 325 Centro - Marques de Souza/RS, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a entrega.

18.1.1. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos itens, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.2. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podará ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

18.3. A entrega dos utensílios domésticos e equipamentos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

19.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

19.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

19.1.2. As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada diretamente pelo servidor Sr. Marcelo Stoll, Secretário Municipal de Obras, ou a quem vier a substituí-lo.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.



19.4. O recebimento definitivo do(s) item(ns) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (87)

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Expediente (1265)

04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2010 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (232)

2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (265)

2015 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (468)

2086 – Manutenção da Creche

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (560)

04.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2017 – Manutenção do Convênio do Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (817)

05.01 SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO

2025 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (891)

2091 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (890)

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2031 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (171)

07.01 SECRETARIA DE OBRAS

2038 – Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (202)

2032 – Conservação de Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1108)

2051 – Manutenção do Saneamento Básico Urbano

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1122)

2034 – Manutenção das Redes água

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1148)

2036 – Manutenção da Iluminação Pública



- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1161)
2039 – Manutenção das Praças
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (769)

21. DO PAGAMENTO:

- 21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.
- 21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.
- 21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 21.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.
- 21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.
- 21.6 Por ocasião do pagamento, será realizada a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal 2.011/2022, se for o caso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 23.1. São obrigações da Contratada:
- 23.1.1. Entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 17;
 - 23.1.2. Entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;
 - 23.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
 - 23.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Marques de Souza imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24. DAS SANÇÕES:

- 24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.
- 24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 10 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de



licitar com o Município de Marques de Souza e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Marques de Souza e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

24.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

24.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25. DA RESCISÃO:

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

25.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26. DO FORO:

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Lajeado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Marques de Souza.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Marques de Souza não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Marques de Souza se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Marques de Souza/RS, 22 de setembro de 2022.

FABIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 22 de setembro de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica



ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

....., inscrito no CNPJ sob Nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).,
portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 2
MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 2.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. O Prazo de Entrega do objeto é de até 5 dias úteis após o pedido.

3.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE